

~~DEFINITIVA em 02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 10 (dez) dias de reclusão, e a pena de multa em 43 (quarenta e três) dias multa, no mínimo legal, correspondente a 1/30 (um trinta avos) do salário-mínimo vigente a época dos fatos, considerando que não restou demonstrada nos autos a real capacidade financeira do réu. Do regime inicial para cumprimento da pena: Considerando o montante de pena aplicado e a multirreincidência do denunciado, FIXO O REGIME INICIAL SEMIABERTO para cumprimento da pena, nos termos do art. 33, § 2º, c/c do CP. Da substituição da pena: Considerando a quantidade de pena imposta e a multirreincidência do denunciado na prática de crimes dolosos, NEGÓ-LHE a substituição da pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos (art. 44 do CP) e a suspensão condicional da pena (art. 77 do CP). DISPOSIÇÕES FINAIS: i. Diante da fixação do regime inicial semiaberto para cumprimento da pena, resta inviabilizada a manutenção da prisão preventiva do acusado, porque seria medida mais gravosa que a própria reprimenda aplicada, além de não ter sido comprovada nos autos eventual necessidade excepcional da prisão preventiva. Ademais, deve ser levado em consideração o tempo de prisão provisória. Desta feita, CONCEDO ao denunciado PABLO LUIZ MARIANO o direito de recorrer em liberdade e determino a EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA, a fim de que seja colocado em liberdade, salvo se preso por outro motivo; ii. Ante a ausência de elementos nos autos e de pedido expresso, DEIXO DE FIXAR o valor mínimo de reparação previsto no art. 387, IV, do CPP; iii. Não há bens apreendidos; iv. CONDENO o réu ao pagamento das custas processuais, nos termos do art. 804 do CPP. Caberá ao Juízo da Execução apreciar eventual pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita. Assim, nos termos do art. 361 do CPP, foi o presente edital expedido e afixado no lugar público de costume, para intimá-lo e chamá-lo no prazo de 05 dias. Ficando o réu ciente de que os autos e o inteiro teor da sentença/decisão encontram-se disponíveis para consulta nesta Secretaria Criminal de Uberlândia, MG. Dado e passado nesta cidade e comarca de Uberlândia/MG, aos 05 de fevereiro de 2026. Eu, Cleide Alves Pereira, Ofic. do Judiciário, o digitei e subscrevo por ordem. (Ana Régia Santos Chagas), Juíza de Direito. Assinado eletronicamente.~~

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, os bens penhorados, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 26/03/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos no momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 16/04/2026, com encerramento às 13:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. **REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.**

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequentemente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: Através do site www.joserodovalholeiloes.com.br.

PROCESSO: Autos nº 5015001-96.2021.8.13.0702 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em que é Requerente **AMGS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** (CNPJ: 20.858.411/0001-20) e Requerido **CASA DE**

SAÚDE SANTA MARTA S /A (CNPJ: 25.654.385/0001-31).

DESCRIÇÃO DOS BENS: 01) 01 (uma) Autoclave ζ Marca Ortosintese, tipo Jato de Pressão ζ Autoclave; modelo Horizontal ζ AC-254 ζ N° série 202081, ano de fabricação 2009 ζ categoria V. Código do Projeto Asme VIII ζ Div 1', Volume 254 litros, Fluido de Operação Água/Vapor D'água. PMTA 3.0 Kgf/cm². Pressão de Teste Hidrostático (P.T.H) 4.5 Kgf/cm². Fabricante Ortosintese Ind e com LTDA., São Paulo/SP, em aço inoxidável, avaliado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). 02) 01 (uma) Arco Radius, com armário e monitores ζ cod 0132800014; modelo Radius R-9; matr 018105/00287; Voltagem 230 V ζ 60 Hz ζ Corrente Imax Scopia / Tmax Fluoro - 6A. Imax Grafia / Imax Radio ζ 22A. Registro Anvisa nº 10333510010; Radius R-9 DIM HD. Italy, avaliado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

(RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em 17 de dezembro de 2024.

LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 327.396,52 (trezentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos), em 30 de setembro de 2025.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Item 01 e 02) Avenida Rondon Pacheco, nº 704, Bairro Patrimônio, Uberlândia/MG.

DEPOSITÁRIO: Item 01 e 02) Ângelo Rodrigues de Carvalho, Avenida Rondon Pacheco, nº 704, Bairro Patrimônio, Uberlândia/MG.

ÔNUS: Item 01 e 02) Nada consta nos autos.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem o bem, o mesmo será leiloadado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973). Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloaria e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o leiloeiro oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo, não cabe nenhuma responsabilização deste(a) profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões

que recaiam sobre a arrematação.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.joserodovalholeiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, JOSE ANTÔNIO RODOVALHO JÚNIOR, JUCEMG sob nº. 862/2012, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração do Leiloeiro no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.joserodovalholeiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível

qualquer reclamação posterior.

Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se

fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do email contato@joserodovalholeiloes.com.br.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.joserodovalholeiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretirável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

OBSERVAÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado Casa de Saúde Santa Marta S/A na pessoa de seu representante legal, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca.

Uberlândia/MG, 03 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRA LEÃO MEDEIROS PARENTE
Juíza de Direito

COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES, MINAS GERAIS

2ª Unidade Jurisdicional – 3º JD da Comarca de Uberlândia

EDITAL DE LEILÃO

EDITAL DE LEILÃO que será realizado na MODALIDADE

ELETRÔNICA, pelo site www.leiloesuberlandia.com.br, no qual os interessados deverão se habilitar, com antecedência, para efetuar lances online para alienação e arrematação do bem penhorado nos autos nº 5017395-08.2023.8.13.0702.

Autos: nº 5017395-08.2023.8.13.0702.

Exequente: Liberdade Quadra de Esportes

Executado: Junior Coach de Base LTDA e Jubens Carlos

Teixeira Junior.

Por ordem do Juízo da 2ª Unidade Jurisdicional – 3º

JD da Comarca

de Uberlândia, fica V. Sª. NOTIFICADA, da

designação da

PRIMEIRA HASTA, com início no dia 13/03/2026

às 14h01min e

encerramento no dia 13/03/2026 às 15h01min por

valor não inferior

ao da avaliação atualizada do bem.

SEGUNDA HASTA, dia 20/03/2026 com início às

15h01min e

encerramento no dia 20/03/2026 às 16h01min por

valor não inferior

a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do

valor de avaliação

atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz, a ser

realizada na

modalidade eletrônica, por meio do site

www.leiloesuberlandia.com.br, do seguinte bem:

BEM: UM IMÓVEL SITUADO NESTA CIDADE,

NO BAIRRO

COPACABANA (ANTIGA FAZENDA CAMPO

ALEGRE) à Rua 29 de

outubro, esquina com a Rua da Carioca, designado

por lote nº 16 da

quadra nº 17, medindo doze (12,00) metros de frente

e aos fundos,

por trinta (30,00) metros de extensão dos lados, com

a área de

360,00 m², confrontando pela frente, com a Rua 29

de outubro, por

um lado com a Rua da Carioca, pelo outro lado com

o lote nº 17, e

pelos fundos, com o lote nº 14. Matrícula 18.044

registrada no

Cartório 1º Ofício de Registro de Imóveis, Livro 2,

ficha 01.

Constituída de uma edícula aos fundos sendo 1

quarto, 1 sala;

cozinha, banheiro, cobertos com telha eternit, e uma

varanda coberta

com telha de barro, piso em concreto. O terreno é

cercado parte em

muro, parte em tela.

ÔNUS DO BEM: o piso da sala e quarto é taco,

porém todo

estragado, e a cozinha é cimento vermelho, com

telhado em telha de

amianto.

AVALIAÇÃO JUDICIAL DO BEM: R\$270.000,00

(duzentos e

setenta mil reais), de acordo com auto de avaliação

de ID nº:

10545972801.

LEILOEIRO: Rodrigo de Oliveira Lopes, JUCEMG

Nº 613.

1- OBSERVAÇÕES:

1.1- PRAZOS

Na contagem dos prazos deste edital serão

computados somente os

dias úteis (CPC, art. 219).

1.2- DIVULGAÇÃO

O leiloeiro adotará providências para ampla

divulgação da alienação

(CPC, art. 887, caput), inclusive na rede mundial de

computadores

(CPC, art. 884, I, c/e 887, § 2º), sendo providenciada

pelo juízo a

afixação do edital no local de costume e sua

publicação, nos termos

da Lei nº 6.830/1980, art. 22, dispensada, em face da